FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 237** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 180 JALECOS DE MANGA LONGA, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, FECHAMENTO POR BOTÕES, MODELOS MASCULINO E FEMININO, TAMANHOS VARIADOS, BORDADO DO LOGOTIPO DA FACULDADE NO BOLSO E DO CURSO DE MEDICINA NA MANGA, CONFORME IDENTIDADE VISUAL A SER FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter **propostas adicionais**, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO OCORRERÁ CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 07/11/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;

b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;

b) contiver vícios insanáveis;

c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 4 de novembro de 2026

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG – 237/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 180 jalecos personalizados, de manga longa, em tecido Oxford 100% poliéster, com botões, modelos masculino e feminino, tamanhos variados, bordado do logotipo da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro no bolso e do Curso de Medicina na manga, para estudantes de Medicina, conforme previsto neste instrumento.
1.2. Natureza: fornecimento de bens comuns, mediante aquisição ordinária, sem sistema de registro de preços. Critério: menor preço global, com discriminação do preço unitário.
1.3. A quantidade é fixa de 180 unidades, sujeita à distribuição de tamanhos e modelos a ser informada pela Administração previamente à confecção.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição atende à identificação padronizada de estudantes nos ambientes acadêmicos e de prática, conforme DFD e ETP. A contratação direta por valor poderá observar o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao preenchimento dos requisitos legais e à instrução do art. 72.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DE QUALIDADE

3.1. Tecido Oxford 100% poliéster; manga longa; fechamento frontal por botões; versões masculina e feminina; tamanhos diversos; acabamento uniforme, sem rasgos, manchas, fios soltos ou costuras defeituosas.
3.2. Bordados: logotipo da Faculdade no bolso e logotipo de Medicina na manga, segundo artes oficiais, dimensões, cores e posições aprovadas pela Administração. A contratada não poderá alterar os arquivos ou substituir o bordado por técnica diversa sem autorização formal.
3.3. A tabela de medidas, quantidade por tamanho e proporção de modelos serão comunicadas antes do início da confecção; quando solicitado, será apresentada amostra ou peça-piloto para aprovação sem alterar o preço contratado.
3.4. Os jalecos deverão ser entregues novos, limpos, individualmente identificados por tamanho/modelo, acondicionados para preservar a integridade e acompanhados de relação de conferência.

4. QUANTIDADE E QUADRO DO OBJETO

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Jaleco Oxford 100% poliéster, manga longa, botões, dois bordados institucionais	Peça	180

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Foram avaliados jalecos sem personalização, confecção com bordado contratado separadamente e fornecimento completo com bordados. A terceira alternativa reduz interfaces, riscos de divergência de cores e posicionamento e retrabalho, assegurando responsabilidade única pelo resultado.
5.2. As três propostas existentes são referências iniciais e devem ser equalizadas quanto a tecido, bordados, tamanhos, modelos, frete, prazo e pagamento. A cotação Sublimax requer

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

esclarecimento sobre divergência interna de quantidade. A pesquisa definitiva e a vantajosidade observarão o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Prazo máximo de entrega após aprovação de artes e grade: 30 dias.
6.2. Entrega integral em endereço indicado pela Faculdade no Município de Mogi Guaçu/SP, em horário comercial previamente agendado, sem custo adicional de frete. A exigência diz respeito ao local de entrega, não à sede ou domicílio do fornecedor.
Endereço completo de entrega / responsável pelo recebimento: Rua dos Estudantes, s/nº, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP
6.4. A confecção somente poderá iniciar-se após aprovação formal das artes e da grade de tamanhos. A aprovação não exonera a contratada de entregar produtos conformes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual terá início após a emissão da Nota de Empenho ou formalização do instrumento contratual cabível, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
7.2. A Administração disponibilizará à contratada os arquivos digitais contendo os logotipos oficiais da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e do Curso de Medicina, bem como a grade de tamanhos, a distribuição dos modelos masculino e feminino e as demais orientações necessárias à correta confecção dos 180 (cento e oitenta) jalecos personalizados.
7.3. Antes do início da produção, a contratada deverá apresentar, para aprovação da Administração, a representação visual dos bordados e da disposição dos elementos de identificação institucional, podendo ser exigida amostra física para verificação das características do tecido, qualidade das costuras, acabamento e fidelidade da personalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
7.4. A aprovação das artes e, quando exigida, da amostra não afastará a responsabilidade da contratada pela conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, nem autorizará alterações de materiais, modelos, características ou quantitativos sem prévia autorização formal da Administração.
7.5. A contratada deverá observar o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.
7.6. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas neste instrumento.
7.7. Ficam indicados os seguintes responsáveis, sujeitos à formalização da designação pela autoridade competente:
7.7.1. **Gestor do Contrato:**
Nome: Beatriz Roncato
Cargo/Função: Coordenadora Geral
7.7.2. **Fiscal do Contrato:**
Nome: Talita Lana Moreira
Cargo/Função: Adm. de Campus
7.8. Compete ao gestor acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, controlar os prazos e as obrigações assumidas, verificar a regularidade da documentação necessária ao pagamento, adotar providências relacionadas a eventuais inadimplementos e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisões superiores.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

7.9. Compete ao fiscal acompanhar diretamente o fornecimento, verificando a conformidade dos jalecos com as especificações técnicas, os quantitativos contratados, a grade de tamanhos aprovada, os modelos masculino e feminino, a composição do tecido, a qualidade dos bordados, das costuras e dos acabamentos, bem como registrar formalmente eventuais irregularidades e determinar as correções necessárias, nos limites de suas atribuições.
7.10. O recebimento dos produtos observará as disposições do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes etapas:
7.10.1. Recebimento provisório: será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar dos quantitativos, modelos, tamanhos e demais características exigidas, podendo o prazo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, mediante registro formal da necessidade.
7.10.2. Recebimento definitivo: será realizado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão formalmente designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade integral dos produtos com as especificações contratuais, podendo o prazo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, mediante decisão fundamentada.
7.11. Constatadas divergências de quantidade, defeitos de fabricação, falhas de costura, inadequação dos tamanhos em relação à grade aprovada, irregularidades nos bordados ou quaisquer outras desconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou correção dos produtos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções administrativas eventualmente cabíveis.
7.12. Os produtos que apresentarem irregularidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, não sendo considerados definitivamente recebidos enquanto não forem integralmente sanadas as desconformidades identificadas.
7.13. A fiscalização deverá manter registros das ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo datas de entrega, quantitativos recebidos, eventuais inconformidades, notificações expedidas, providências corretivas e documentos comprobatórios da regularização.
7.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade e adequação dos produtos fornecidos, tampouco afasta sua obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios ou defeitos posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
7.15. A liquidação e o pagamento somente serão processados após a comprovação do fornecimento regular, o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer as 180 peças rigorosamente conforme especificações e artes aprovadas, com todos os custos de tecido, confecção, bordados, embalagem, transporte, tributos e encargos incluídos no preço.
8.2. Manter interlocutor responsável e informar imediatamente obstáculos ao cumprimento do prazo, propondo providências sem transferir riscos ordinários à Administração.
8.3. Substituir, às suas expensas, peças defeituosas, em tamanho diverso do aprovado ou com personalização incorreta, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo de responsabilização por atraso.
8.4. Responder por danos decorrentes de sua execução, respeitar os direitos de uso das marcas institucionais apenas para o objeto e não divulgar ou comercializar as artes sem autorização.
8.5. Manter as condições de habilitação exigidas e cumprir as determinações regulares da fiscalização, sem prejuízo de suas responsabilidades legais.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar artes oficiais e grade de medidas em tempo hábil; aprovar ou rejeitar amostras de forma motivada; indicar endereço e responsável pelo recebimento.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar inconformidades, exigir correções e realizar recebimento e pagamento conforme os requisitos contratuais.

9.3. Assegurar que eventuais alterações de quantitativos, prazos ou especificações sejam formalizadas nos limites legais, vedadas instruções verbais incompatíveis com o ajuste.

10. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Habilitação jurídica (art. 66): ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e prova de representação, ou documentação equivalente conforme a natureza jurídica; para MEI, CCMEI quando aplicável.

10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68): inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes pertinente, quando exigível; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, conforme o objeto e a legislação; FGTS e certidão de débitos trabalhistas; observância das declarações legais aplicáveis.

10.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, quando cabível, observadas as regras aplicáveis e a proporcionalidade à aquisição de pequeno vulto. A eventual recuperação judicial não implica inabilitação automática, devendo ser examinada a capacidade de execução.

10.4. Qualificação técnica (art. 67): comprovação de aptidão compatível com confecção e personalização de vestuário, mediante atestado de fornecimento similar quando justificadamente exigido; não exigir quantitativos excessivos nem experiência idêntica com instituição de ensino. Poderá ser solicitada amostra ou catálogo para verificar tecido, acabamento e bordado, em condições objetivas e prazo razoável.

10.5. Em contratação direta de baixo valor, as exigências devem ser proporcionais ao risco e ao objeto, admitidas simplificações legalmente autorizadas e motivadas, sem dispensa de verificações obrigatórias.

11. PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO E ORÇAMENTO

Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

12.1. Considerada a entrega integral e imediata em prazo compatível com o art. 95, II, poderá ser avaliada a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho ou instrumento equivalente, desde que não haja obrigações futuras incompatíveis; se necessárias obrigações continuadas relevantes, formalizar contrato.

Prazo de vigência do instrumento: 180 dias.

13. INFRAÇÕES, SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se, mediante devido processo, as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade. A Administração poderá rejeitar bens em desconformidade e exigir reparação dos danos comprovados.

13.2. A contratação observará o tratamento favorecido legalmente devido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, e as regras de transparência e publicidade da contratação direta.

Mogi Guaçu, 29 de outubro de 2026.